



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 3919

de 29 de janeiro de 2019

**INSTITUI O PROGRAMA PRAIA ACESSÍVEL
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Praia Acessível, no âmbito do Município de Mostardas.

Art. 2º - O Programa Praia Acessível disponibilizará, gradativamente, equipamentos e tecnologia para que pessoas com deficiência física e/ou mobilidade reduzida usufruam da praia e do banho de mar ou lagoa com segurança e dignidade.

Art. 3º - O Poder Executivo de Mostardas, em parceria com demais órgãos da administração estadual e federal, implementará o Programa Praia Acessível, que estabelecerá medidas e critérios de acessibilidade a serem adotados anualmente nas praias e balneários do Município de Mostardas.

Parágrafo Único - As praias e balneários urbanos deverão dispor de acessos adaptados para permitir a acessibilidade de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 4º - As medidas de acessibilidade, além das normas técnicas e legislação vigente, obedecerão critérios estabelecidos pela Comissão Permanente de Acessibilidade, ouvido o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Pessoas com Altas Habilidades, bem como entidades da sociedade civil.

Parágrafo Único - Para a efetivação do Programa Praia Acessível poderão ser celebradas parcerias com instituições públicas e privadas.

Art. 5º - O Poder Executivo municipal realizará ampla divulgação dos locais com ofertas de serviços para pessoas com deficiência, bem como realizará campanhas de divulgação do Programa Praia Acessível.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 29 de janeiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 3919

de 29 de janeiro de 2019

PUBLICADA NO PERÍODO DE 29/01/2019 A 12/02/2019
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS